



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralla.sp.gov.br

(14)3285-1244



## DECRETO Nº042/2015

**Designa Comissão Especial de Abertura e Julgamento de Licitação da Concorrência Pública nº01/2015 da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, e dá outras providências.**

**ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de Abertura e Julgamento de Licitação da Concorrência Pública nº 01/2015 da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista,

### DECRETO:

**Art. 1º** - Fica designada a Comissão Especial de Abertura e Julgamento de Licitação da Concorrência Pública nº 01/2015 da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, a qual ficará assim disposta:

Presidente: Eng. Agrº. Danilo Romão –  
CREA n.º 5060865164-SP;

Secretário: Dr.º Afonso Felix Gimenez –  
OAB n.º 68999-SP;

Engenheiro Local: Vicente Luis de Abreu –  
CREA n.º 0600984367-SP;

Membro: Dr. Jorge Delfino Augusto de Figueiredo – OAB n.º  
137.045-SP.

**Art. 2º** - A comissão ora designada prestará seus serviços em horário de expediente normal da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, exercendo as atribuições que lhes são próprias e fixadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 3º** - Os membros nomeados fazem parte, do quadro da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, exercerão o encargo em caráter de designação, sem prejuízo de suas atribuições e remuneração ordinárias.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - [www.cabralla.sp.gov.br](http://www.cabralla.sp.gov.br)

 (14)3285-1244



*Ortiz*

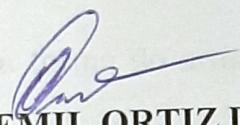
**Art. 4º** - A Comissão através de seu Presidente poderá requisitar o auxílio de técnicos do quadro da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista ou contratados para a execução dos procedimentos necessários à formalização da Concorrência Pública objeto do presente ato.

**Art. 5º** - A competência da presente Comissão se extinguirá com o término dos atos relativos ao procedimento licitatório a ela designado, em especial com a assinatura do contrato de concessão que lhe é objeto.

**Art. 6º** - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabralia Paulista, SP 29 de Maio de 2015

  
**ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista na data supra.